COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 71 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 18 de junho de 2025.
Ementa: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial".
Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei 71 de 2025, solicita autorização para a abertura de dois Créditos Adicionais Especiais, totalizando R$ 158.692,94 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos (SAAEDOCO), sendo R$ 81.549,86, para pagamento de um ofício requisitório decorrente de ação trabalhista, a ser cumprido ainda no ano em curso e R$ 77.143,08 para custeio de base de dois reservatórios de água de 100 metros cúbicos cada, um no Núcleo Habitacional João Viotto e outro no Jardim Paulista.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre à realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Do ponto de vista desta comissão, trata de questões trata-se questões relevantes e de interesse direto da população, principalmente no que diz respeito ao abastecimento de água, que é um serviço público essencial.

ASSINADO POR José Eduardo Trevisan - 43Y3-0KA1-1BAV-6R79

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

A aplicação de parte do crédito na construção de bases para novos reservatórios demonstra planejamento e atenção às demandas das comunidades, garantindo maior eficiência na distribuição de água e prevenindo eventuais falhas no fornecimento.

Quanto à destinação para pagamento de sentença judicial, trata-se de obrigação legal já reconhecida pelo Poder Judiciário, o que torna a medida necessária e inadiável, além de evitar o agravamento de passivos trabalhistas.

Assim, em relação ao mérito do projeto apresentado, após análise do mesmo, chegou-se à conclusão que há elementos suficientes para se posicionar favoravelmente a sua aprovação.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 23 de junho de 2025.

José Eduardo Trevisan
Relator

ASSINADO POR José Eduardo Trevisan - 43Y3-0KA1-1BAV-6R79

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=43Y30KA11BAV6R79, ou vá até o site https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 43Y3-0KA1-1BAV-6R79

José Eduardo Trevisan
Vereador
Assinado em 03/07/2025, às 10:34:16

ASSINADO POR José Eduardo Trevisan - 43Y3-0KA1-1BAV-6R79

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br